# LEI Nº 1.938 DE 08 DE AGOSTO DE 2014.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Camapuã Futebol Clube, e dá outras providências.**

 **MARCELO PIMENTEL DUAILIBI,** Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Camapuã Futebol Clube, CNPJ n.º 07.804.254/0001-01 estabelecido a Rua Cândido Severino s/n, centro, no Município de Camapuã-MS, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar a entidade nas suas atividades fins, qual seja, futebolísticas.

Art. 2º O valor do presente convênio será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser repassado em 04 (quatro) parcelas mensais de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), a partir da assinatura do convênio.

Parágrafo único. O prazo e forma de prestação de contas serão definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

 Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 08 de agosto de 2014.

##  MARCELO PIMENTEL DUAILIBI.

 **Prefeito Municipal de Camapuã**